

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16.º DA REPUBLICA — N. 154

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 5 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.192, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.193, que marca as porcentagens dos collectores e escriptores das collectorias federaes e da outras providencias.

Decreto n. 1.194, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a um escripturario da Alfandega de Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.244, que declara sem effeito o de n. 4.630, de 28 de outubro de 1902.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decreto de 30 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Circular n. 23 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expedientes.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «The British Bank of South America, Limited» — Balanço do «London and Brazilian Bank, Limited».

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.192—DE 2 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:910\$012 para o pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda

o credito extraordinario de 2:910\$012 para pagamento a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, de principal juros e custas, em virtude de accordo do Supremo Tribunal Federal, n. 842, de 23 de maio de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.193—DE 2 DE JULHO DE 1904

Fixa as porcentagens dos collectores e escriptores das collectorias federaes e da outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Pelo serviço da arrecadação das rendas federaes perceberão os collectores e escriptores, em cada exercicio, a seguinte porcentagem:

30 % si a cobrança for até.....	20:000\$
25 % de mais de 20:000\$ até	35:000\$
20 % » » » 35:000\$ »	50:000\$
15 % » » » 50:000\$ »	65:000\$
10 % » » » 65:000\$ »	80:000\$
5 % » » » 80:000\$ »	100:000\$
2 % » » » 100:000\$ »	200:000\$
1 % » » » 200:000\$ »	400:000\$
0,5 % » » » 400:000\$ »	600:000\$
0,2 % do que exceder de.....	800:000\$

Paraphrasso unico. A porcentagem acima será deduzida, mensalmente, da duodecima parte dessas rendas e será dividida em cinco quotas, sendo tres para o collector e duas para o escriptivo.

Art. 2.º Quando em uma collectoria servirem, durante o exercicio, dous ou mais collectores, o ultimo, para a deducção da sua porcentagem, lovará em conta a renda arrecadada no periodo da gestão dos outros. O mesmo se observará em relação aos escriptores.

Art. 3.º As despesas com a respectiva arrecadação continuaram a correr por conta dos dous serventuarios, collector e escriptivo, e entre os mesmos dividida na razão da porcentagem que percebem, excepto quanto ao aluguel da casa, que, quando esta servir de residência de algum destes funcionarios, será pago pelo que a occupar.

Art. 4.º Quando a arrecadação estiver a cargo do collector estadual, em virtude de accordo com o governo do Estado, e a collectoria estiver provida de escriptivo, este terá direito á porcentagem devida aos escriptores federaes, desde que se habilitar e que a necessaria fiança para exercer igual cargo no serviço da União.

Si, porém, a collectoria estadual não estiver provida de escriptivo, abster-se-ha ao collector toda a porcentagem.

Paraphrasso unico. Terá igualmente direito ao abono estabelecido no artigo antecedente o collector federal quando a collectoria a seu cargo não estiver tambem provida de escriptivo, ou, na falta de collector, servir o escriptivo.

Art. 5.º No mez de janeiro o collector enviará á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, si a collectoria estiver situada no Estado do Rio de Janeiro, e ás delegacias federaes, nos outros Estados, um balancete geral da receita e despeza do anno anterior, demonstrando a porcentagem que ainda lhe couber e ao seu escriptivo.

§ 1.º Si o exercicio em liquidação tiver na collectoria renda sufficiente para esse pagamento, o collector lançará mão della, recolhendo apenas o saldo; no caso contrario, fará o pagamento feito no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, durante a primeira trinaesra a dicial do exercicio.

§ 2.º Dentro desse periodo, a Directoria de Contabilidade e as delegacias fiscaes farão a liquidação das porcentagens abonadas e, verificando que algum collector ou escriptivo pagou-se de quantia superior á que lhe cabia, providenciarão para que a Fazenda seja indemizada antes do encerramento do exercicio, suspendendo o abono da porcentagem devida pela arrecadação do novo exercicio.

Art. 6.º O collector que, depois do expirado o prazo para o recolhimento do saldo, conservar em seu poder o saldo de qualquer qualquer do exercicio, sem motivo justificado, perderá o direito á porcentagem e ficará sujeito ao juro de nove por cento (9%) da mora.

Art. 7.º O collector que retardar a entrega de livros e documentos ou reter o saldo de dous mezes consecutivos, correrá na pena de demissão a bem do serviço publico, além das demais de que se tornar passivel pela legislação em vigor. Si se tratar de exatim estadual, a arrecadação passará para a collectoria mais proxima, dando-se conhecimento do facto ao respectivo governo, para os fins convenientes.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.194—DE 2 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, ao 4.º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4.º escripturario

da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.244—DE 2 DE JULHO DE 1904

Declara sem effeito o decreto n. 4.630, de 28 de outubro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a companhia de seguros *Manheimer Versicherungs Gesellschaft*:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 4.630, de 28 de outubro de 1902, que, na conformidade do disposto no art. 54 do regulamento anexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, então em vigor, suspendeu a autorização concedida á mesma companhia para funcionar no Brazil, pelo decreto n. 9.727, de 19 de fevereiro de 1887.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa as porcentagens dos collectores e escriptãos das collectorias federaes e dá outras providencias, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 26, de 27 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 19—Em 4 de julho de 1904.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que fixa a porcentagem dos collectores e escriptãos das collectorias federaes e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4^o escriptuario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saúde, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 24, de 21 de junho.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 20—Em 4 de julho de 1904.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4^o escriptuario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Comunicando-vos haver sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940\$012 para o pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 25, de 23 de junho.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 21—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:940\$012 para pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente mez:

Foi nomeado Candido Borges para o lugar de 2^o escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de março ultimo, que nomeou Brazilio Marques dos Santos para o lugar de 2^o escriptuario da Alfandega de Paranaguá, visto não ter tomado posse do seu cargo dentro do prazo legal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de junho foi promovido a 2^a escriptuario da Contadoria da Marinha o 3^o Miguel da Costa Dourado, com as honras de 2^o tenente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o director-presidente da Companhia Casa de Saude Dr. Miras, estabelecida á rua Marquez de

Olinda, em Botafogo, resolve, na conformidade dos arts. 153 e 155 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro do corrente anno, conceder autorização para que a mesma casa de saúde possa continuar, observadas as disposições vigentes, a receber enfermos de alienação mental.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904. — Dr. J. J. Seabra. — Remetteu-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros José Dahir e Mucio Dahir, naturaes da Syria, e residentes no Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 1 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o cidadão francez Luiz Dumont, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado.

— Comunicou-se ao promotor geral do Districto Federal e ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que foi designado o 2^o promotor publico desta Capital, bacharel Luiz Guedes de Moraes Sarmento Junior, afim de fazer parte da junta de revisão do alistamento dos eleitores municipaes de que trata o decreto n. 5.160, de 8 de março do corrente anno.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, para os fins convenientes, ter resolvido este ministerio, na conformidade do art. 382, n. VII, do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno gratuito, o menor Henrique Renault, filho de Henrique Edmundo Renault, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, para os devidos fins, que resolveu este ministerio, de conformidade com o art. 382, n. VII, do Código dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Clarindo Leão Corrêa, filho de Felippo Rodrigues Corrêa, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto de sua competencia, o officio, datado de 25 de junho proximo findo, em que o presidente da Camara Municipal de Lenções solicita da Directoria Geral de Estatística informações quanto ao numero de habitantes do mesmo municipio.

Requerimentos despachados

Adolpho Paula Andrade, alumno do Externato do Gymnasio Mineiro, allegando ter feito o 5^o anno do curso do mesmo gymnasio e pedindo permissão para prestar, na segunda época, os exames de historia do Brazil, historia natural e physica e chimica, afim de completar os preparatorios para o curso medico. — Indeferido.

João Gomes do Val, allegando haver cursado o 1^o anno do curso fundamental da Escola do

Minas e pedindo permissão para matricular-se no 1º anno do curso geral da Escola Polytechnica de S. Paulo, desde que apresente certidão de approvação em mathematicas elementares, complementos do algebra, algebra superior e desenho geometrico, e se comprometta a prestar os exames das cadeiras que lhe faltam do curso preliminar, depois de terminado o anno lectivo.—A Escola Polytechnica de S. Paulo não depende do Governo Federal, que apenas reconhece como de caracter official, a vista do decreto legislativo n. 727, de 8 de dezembro de 1900, os diplomas por ella conferidos. Nestas condições, deve o requerente dirigir-se á directoria da referida escola.

O Sr. Salvador Amendola é convidado a comparecer na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, a fim de receber a medalha de distincção que lhe foi concedida por decreto de 6 de junho do corrente anno.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 346\$666, serventes do Supremo Tribunal;

De 500\$, aluguel da parte do predio occupada pela Associação Commercial;

De 1:231\$990, pessoal administrativo do Externato do Gymnasio encarregado dos exames geraes de preparatorios, pessoal subalterno, quantia destinada ás quebras do escrivão e aluguel da casa do director;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional;

De 1:100\$, aluguel de salas destinadas ás audiencias e sessões das juntas correcçionaes;

De 375\$, auxilio para aluguel da casa para o director da Colonia de Alienados o respectivo almoxarife.

—Requisitaram-se mais:

Os pagamentos:

De 800\$967, quantia que o escrivão da 4ª Delegacia de Policia, João Baptista do Rego Cavalcanti, deixou de receber no periodo de 22 de abril a 22 de dezembro do anno findo;

De 5:183\$217, fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Faculdade de Medicina;

De 2:234\$250, passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro, a retirantes do Estado do Rio Grande do Norte.

Que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado o credito de 50:000\$, quarta contribuição do auxilio prestado pelo Governo da União, á disposição do respectivo governador, para ser applicado em soccorro á população flagellada pela seca;

A restituição das caucões depositadas por Pinto Andrade, Antonio Coelho de Magalhães, Almeida, Matheiros & Comp., Rego & Roma e Enzebio de Queiroz.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas a ligação externa do apparelho telephonico collocado no predio n. 95 da rua Camerino, sede da 2ª circumscripção policial urbana.

Expediente de 2 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interno da guarda nacional no Estado de Pernambuco a conceder guias de mudança conforme requererem, para a ci-

dade do Recife, onde pretendem fixar residencia, aos tenentes secretario e quartel-mestre do 191º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Cabo, no mesmo Estado, Oscar Lima e Fernando Affonso Alves Rosa.

—Concederam-se:

Dispensa do lapso do tempo decorrido para prestarem compromisso e entrarem no exercicio de seus postos ao capitão ajudante Martinho Julgareo Alves e ao alferes do 3º osquadrão Maximiano Alves de Mello, ambos do 51º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes.—Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital.

Licenças:

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel commandante do 103º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Tefé, no Estado do Amazonas, João de Souza Martins.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao major fiscal do 9º regimento de cavallaria da guarda nacional do municipio de Olinda, no Estado de Pernambuco, Antonio Monteiro de Almeida Sobrinho.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal no referido Estado.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a fim de ser presente á mesma Camara, o requerimento em que a Junta dos Corretores solicita do Congresso Nacional a inclusão de verba no futuro orçamento de 1905 para aquisição de mobilia e outras despesas.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 2:730\$, serventes e enfermeiros da Faculdade de Medicina;

De 993\$332, serventes da Bibliotheca Nacional;

De 1:400\$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio;

De 13\$433, substituição do pharmaceutico das Colonias de Alienados;

De 872\$663, pessoal da catalogação e inspeção da officina da dita bibliotheca;

De 250\$, serventes do Tribunal do Jury.

De 60\$, servente da Junta Commercial;

De 499\$907, serventes da Repartição da Policia;

De 100\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina;

De 350\$, quantia determinada ás quebras do escrivão do Internato do Gymnasio Nacional e aluguel da casa do director.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 108\$103, despesas miudas effectuadas em maio ultimo pelo director da Casa de Correção;

De 53\$200, identas as despesas realizadas pelo porteiro do Archivo Publico em junho findo;

De 8:253\$307, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant durante o mez de maio citado;

De 1:067\$509, fornecimentos á Escola de Bellas Artes do dito mez;

De 4:874\$923, fornecimentos á Repartição da Policia no mesmo mez.

Expediente de 2 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do presidente da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto para que não se repita o

facto de se verificar a inobservancia do disposto no art. 87 e paragraphos do Regulamento Sanitario.

—Communicou-se:

Ao Dr. Jorge Valdetaro de Lossio Seiblit, que foi nomeado para tomar parte na mesa julgadora do concurso aberto para preenchimento de tres logaras do engenheiros sanitarios;

Identica communicação se fez ao Dr. Antonio de Paula Freitas;

Aos pharmaceuticos João Julião Manso Sayão e Dr. Antonio Maria Teixeira, que foram nomeados para fazer parte da mesa julgadora do concurso aberto para preenchimento de dois logaras do pharmaceuticos, existentes nesta directoria;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que embarcaram no vapor *Planeta*, em Natal, no dia 30 do junho findo, com destino a Parahyba dois adultos, para o Recife um adulto e um menor e para o porto seis adultos e seis menores.

—Recommendeu-se aos juizes pretoras que façam observar o disposto no art. 253 do Regulamento Sanitario, mandando rejeitar systematicamente tolos os attestados que não preencherem as formalidades exigidas no citado artigo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento do pessoal da matança do ratos, na importancia de 4:448\$100, relativa ao mez de junho findo; a do fiscal da mesma matança, na importancia de 50\$; a do pessoal da barra da desinfecção, na importancia de 2:103\$; a do pessoal do Instituto Serotherapico Federal, na importancia de 3:050\$, e a do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Gandido, na importancia de 273\$990, relativas ao referido mez;

Ao chefe de policia o laudo de exame de validade do Antenor Thibau;

Ao director da Bibliotheca Nacional item do bicharel Aurelio Lopes de Souza;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal item de Severiano Mendes do Castro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil item de João Pereira Campes, Julio Azevedo Louz de Souza e Tito Soares.

—Durante o mez de junho ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. João Moniz Barreto de Aragão, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 8 de junho do corrente anno).

Dr. José de Mandonça Mattos Moreira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 9 de junho do corrente anno).

Dr. Torzi Francescantino, formado pela Universidade de Napoles e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

Dr. Henrique Fernandes Trigo de Lencastre, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

Dr. Luiz Pelegrini Amaral Garça, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

Castidio Fernandes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de junho do corrente anno).

Dr. Aprigio do Rego Louz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de junho do corrente anno).

Dr. Xisto Jorge dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu título em 18 de junho do corrente anno).

Dr. Gaspar Barbosa de Rezende, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 22 de junho do corrente anno).

Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu título em 25 de junho do corrente anno).

Dr. Carlos da Silva Loureiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 27 de junho do corrente anno).

Dr. Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 27 de junho do corrente anno).

Pharmaceuticos

Jayme Quartim Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 3 de junho do corrente anno).

Genulpho Freire da Fonseca, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 6 de junho do corrente anno).

José Ferreira Passos, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu título em 6 de junho do corrente anno).

Manoel Gomes Netto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 6 de junho do corrente anno).

Guilherme Pedro Bastos da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 8 de junho do corrente anno).

Cesidio da Gama e Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 8 de junho do corrente anno).

Heleno da Costa Brandão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 10 de junho do corrente anno).

José Jesuino Maciel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 13 de junho do corrente anno).

Paulo Joaquim de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 14 de junho do corrente anno).

Luiz de Freitas Guimarães Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 14 de junho do corrente anno).

Bento José de Araújo, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou a publica forma de seu título em 15 de junho do corrente anno).

Pedro Pereira de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 16 de junho do corrente anno).

Flaviano da Silveira Andrade, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu título em 17 de junho do corrente anno).

Mario Saturnino de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 18 de junho do corrente anno).

Muciano Heleodoro da Silva e Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 22 de junho do corrente anno).

Silvio Capanema de Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 22 de junho do corrente anno).

João Baptista Marques de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia

(registrou seu título em 27 de junho do corrente anno).

Dentistas

Gastão Pinheiro Marques Canario, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 11 de junho do corrente anno).

Claudino de Oliveira Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 22 de junho do corrente anno).

Eurico Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 23 de junho do corrente anno).

Requerimentos despachados

Luciano Augusto Lopes (6ª Delegacia). — Deferido.

Belmira Maria da Conceição (1ª Delegacia). — Indeferido.

A. J. de Araújo Aguiar. — Dirija-se à Prefeitura.

Candido José Alvares Vianna (5ª Delegacia). — Sim, entregando as chaves do predio à Delegacia.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 2º suplente do delegado da 20ª circumscrição o cidadão Mario Ramos e nomeado para substituí-lo Luiz Areias.

Foram nomeados 2º suplente do delegado da 18ª circumscrição o tenente-coronel José Antonio Machado e 1º da 15ª Oscar Augusto Ferrão.

Foi transferido o 2º suplente do delegado da 18ª João Nepomuceno de Moura Ribeiro para 2º da 4ª circumscrição urbana.

Foram transferidos os delegados circumscripçãoes abaixo designados:

Dr. Manoel Barreto Dantas, da 9ª circumscrição para a 1ª urbana;

Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, da 6ª urbana para a 4ª também urbana;

Dr. Arthur Nunes da Silva, da 11ª para a 6ª urbana;

Dr. João Virgolino de Alencar, da 20ª para a 9ª circumscrição;

Dr. Augusto Vieira Braga, da 17ª para a 11ª circumscrição;

Dr. Ernesto Babo, da 4ª urbana para a 15ª circumscrição;

Dr. Edgard Guilherme Pahl, da 1ª urbana para a 17ª circumscrição;

Dr. Levino Chacon, da 15ª circumscrição para 20ª;

Os inspectores seccionaes Antonio Conceição de Oliveira e Silva, da 8ª circumscrição urbana para a 17ª e Julio Pio Teixeira Bastos desta para a 8ª;

Mariano Solanes da 6ª circumscrição urbana para a 11ª e desta para a 6ª João da Fonseca Lima.

Ministerio da Fazenda

Por título de 4 do corrente foi nomeado o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso para o logar de fiscal do Governo junto à Companhia de Seguros *Manheimer Versicherungs Gesellschaft* com o vencimento annual de 6:000\$000.

Circular n. 23 — Ministerio da Fazenda — Em 4 de julho de 1904.

Declaro aos Srs. chefes das repartições aduaneiras, para os devidos effectos, que a circular n. 13, de 29 de fevereiro ultimo, apenas se refere, e ainda assim provisoriamente, no caso de não haverem sido organizados syndicatos agricolas, aos adubos chi-

micos que gosavam de isenção de direitos de consumo e de expediente pelo § 30 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa; bem assim que os demais objectos mencionados no § 1º do art. 3º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno proximo findo, gosarão do favor concedido por este dispositivo quando importados por aquellas aggremações, mas quando importados por lavradores não filiados aos syndicatos terão somente as vantagens consignadas no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, o qual foi revigorado pela citada lei n. 1.144. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Bacharel Domingos Francisco dos Santos, pedindo uma certidão. — Passa-se a certidão de accordo com os pareceres.

Norton Megaw & Co., Limited, pedindo para substituir por outras tres apolices da divida publica depositadas no Thesouro e que foram sorteadas. — Satisfaçam as exigencias da Directoria do Contenciõso.

Intendencia Municipal da villa do Paço do Lumiar, pedindo isenção de direito para material destinado a melhoramentos da mesma villa. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Maranhão.

Collegio Americano Granbery, de Juiz de Fora, pedindo isenção de direitos para objectos destinados ao estabelecimento. — Indeferido.

Emilia Ignacia da Silveira, pedindo licença para vender estampilhas. — Concedo, mediante as formalidades da circular n. 3, de 19 de janeiro ultimo.

Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, por seu procurador, pedindo para prestar fiança em favor de João Pereira Peixoto, collector das rendas federaes em Angola dos Reis. — Deferido. Lavre-se o respectivo termo de fiança, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se à Caixa de Amortização e Directoria das Rendas.

Matheus Placido Teixeira e outro, pedindo titulo de nacionalização para a barca *Fluminense*. — Passe-se o título definitivo de nacionalização.

Processos:

De exercicio findos:

Anna Carolina Mendes Antunes. — Relacione-se.

Antonio Henrique de Noronha, professor do Collegio Militar. — Relacione-se.

J. A. Vila & Comp., de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra. — Relacione-se;

Frederico Vertheim, de trabalhos no forte d'Imbuhy. — Relacione-se.

Antonio Joaquim Fernandes, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Relacione-se.

Fernandes Malmo & Comp., fornecimentos à Escola Polytechnica. — Relacione-se.

Manoel Augusto Pereira de Magalhães, fiscal de impostos de consumo em S. Paulo. — Satisfaça a exigencia do despacho deste Ministerio, de 14 de novembro proximo pasado.

João de Souza Cortincho, alu gnel de casas. — Relacione-se.

Luiza da Costa Alves Feio. — Relacione-se.

Deolinda Carolina de Oliveira Borges. — Relacione-se.

De apose:

Antônio Matadorea:

Antônio Alfredo de Carvalho, amanuense do extinto arsenal de guerra de Pernambuco. — Passe-se o título, ficando marcado o prazo de dois mezes para a exhibição da prova exigida.

João Henrique de Lima Barreto, administrador da Colônia de Alienados. — Expeça-se o título declaratório dos vencimentos.

Antonio Joaquim Fróes de Jesus, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Passe-se o título.

De habilitação:

Maria José da Conceição Brito, viúva do mestre de 1ª classe do corpo da armada José Coelho de Brito, ao montepio. — Passe-se o título.

Eva Ferreira da Mó e outra, filhas do carpinteiro da armada José Pereira da Mó, ao montepio. — Passe-se o título.

Lucilla dos Santos Reis, viúva do cirurgião do exército Dr. João Gualberto Ferreira dos Santos Reis, ao meio-soldo. — Passe-se o título.

— Pelo Sr. director:

Manoel Corrêa dos Santos, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1904

Sr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Zacharias do Rego Monteiro:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, achando-se embargadas a requerimento de Eugenio Fontinha o penhoradas a favor da sociedade anonyma *O Paiz* as 23 apolices caucionadas no Thezouro pela firma Figueiredo & Comp., não pôde este Ministerio mandar cumprir o precatório que expedistes em 17 do corrente mez, para o effeito de serem entregues esses títulos, emquanto o juiz competente não resolver sobre a preferencia entre os credores da mencionada firma.

Dia 4 de julho de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 122 — Tendo o director geral da Imprensa Nacional declarado em officio n. 368, de 21 de maio findo, no qual prestou informações sobre o objecto de vosso aviso n. 39, de 7 do mez anterior, que se acham promptas as encomendas de material feitas pela Directoria Geral dos Correios em outubro, novembro e dezembro ultimos, rogo-vos digneis de providenciar para que aquella directoria requisite a entrega das mesmas encomendas e autorize um empregado a recebê-las, dando a necessaria quitação.

N. 123 — Tendo o director geral da Imprensa Nacional solicitado, em officio n. 438, de 11 de junho ultimo, providencias afim de serem reparados o mactramento da officina de impressão typographica daquelle estabelecimento e a parede divisoria da mesma com a de impressão lithographica, rogo vos digneis de designar um engenheiro desse Ministerio para proceder á necessaria vistoria e apresentar o respectivo orçamento, caso não estejam comprehendidos no anteriormente realizado para obras na mesma Imprensa os reparos em questão.

— Sr. presidente do Centro Commercial do Rio de Janeiro:

N. 117 — De posse do officio desse centro, datado de 5 de maio ultimo, encaminhando a este Ministerio o telegramma da Praça do Commercio de Porto Alegre sobre a interpretação da circular n. 13, de 29 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que a mesma circular só se refere, e ainda assim provisoriamente, no caso de não haverem sido organizados syndicatos agricolas, aos adubos chimicos que gosavam de isenção de direitos de consumo e de expediente pelo § 30 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa; bem assim que os demais objectos mencionados no § 1º do art. 3º da lei n. 1.144, de 30 de

dezembro do anno proximo findo, gosarão do favor concedido por esse dispositivo quando importados por aquellas aggrêmiações, mas quando importados por lavradores não filiados aos syndicatos terão as vantagens consignadas no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, o qual foi revigorado pela citada lei n. 1.144, (art. 90º).

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 7 — Accuso recebido vosso officio de 15 do mez proximo findo o agradeço as informações que com o mesmo vos dignastes enviar a este Ministerio sobre a situação economica desse Estado.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 20 — Accuso recebido vosso officio n. 240, de 21 de junho proximo passado e agradeço a esse governo as informações que se dignou prestar a este Ministerio sobre a situação economica desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1904

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 383, de 17 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar cunhar nesse estabelecimento 100 medalhas militares, de ouro, creadas pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

— Sr. director da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 40 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, exarado no requerimento de Vasco Patricio do Rego Barros, fiscal do imposto de consumo da 1ª circumscripção do Estado de Pernambuco, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 de junho proximo findo, nomeando Viriato de Araujo Bittencourt para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista da justificação produzida por John Gordon no Juizo Federal desse Estado e apresentada com seu requerimento de 6 de maio ultimo, para prova de que foram extrahidas de terrenos a elle aforados as areias monaziticas carregadas nos vapores *Itapoan* e *Itamby*, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, autorizar a entrega da caução feita pelo mesmo John Gordon, afim de ser permitida pela alfandega dessa capital a sahida daquellas areias.

N. 103 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 18, de 23 de maio proximo passado, o relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado á rua Monte Serrat nessa capital, roquerido por João de Góes Lima, declaro-vos, para os devidos effeitos, tor o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de junho ultimo, approvar o mesmo aforamento, bem como a minuta do termo respectivo, na qual deve ser mencionada essa circumstancia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de junho ultimo, exarado em vosso officio n. 33, de 29 de abril anterior, declaro-vos, para os devidos effeitos, que as duvidas suscitadas pelo procurador fiscal dessa delegacia a respeito das attribuições

que lhe devem caber, á vista do art. 1º, § 3º, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, já estão resolvidas pela circular n. 22, de 20 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Laranjeira Mendes & Comp. na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 13, de 25 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 22 de junho proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para 3.000 rolos de arame proprio para corca que os requerentes pretendem importar directamento de Buenos-Ayres, com destino ás fazendas de sua propriedades situadas nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, exarado no requerimento de Vasco Patricio do Rego Barros, nomeado fiscal do imposto do consumo na 1ª circumscripção desse Estado, recommendo-vos providencias no sentido do ser a Fazenda Nacional indemnizada, por descontos monstrosos da quinta parte dos vencimentos do mesmo fiscal, da importancia correspondente á passagem de 1ª classe que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro é, nesta data, autorizada a conceder-lhe, em virtude do citado despacho, desta até essa capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 de junho proximo findo, nomeando Arthur Ferreira da Silva Porto para o lugar de collector das rendas federaes em Limoeira, nesse Estado.

N. 183 — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de abril ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 108, de 6 do mesmo mez, e em que o continuo dessa delegacia José Pedro da Silva Medeiros pude ser nomeado fº escripturario dessa repartição.

Inclusos vos devolvo os documentos que acompanharam aquelle officio.

N. 184 — Em resposta ao officio dessa delegacia n. 210, de 12 de agosto de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro do anno proximo findo, resolveu acceitar as propostas apresentadas em concorrência publica por João da Matta e Luz, Manoel dos Santos Garcia e Moore Torres & Comp., para compra dos lotes ns. 5, 6 e 8 da fazenda do Barnery, e deixar de acceitar a de D. Candida Augusta de Andrade para compra do lote n. 7, por estar o preço offerecido abaixo do da avaliação; bem assim recommendar-vos que, satisfeitos pelos proponentes os preços offerecidos por aquellos lotes, o cujo pagamento pôde ser tambem realizado em dinheiro, attentas ás razões allegadas, e recolhida pelas occupantes dos lotes ns. 12, 14, 33 a 35 e 37 a 41 a importancia da avaliação dos mesmos, mandeis lavrar as respectivas escripturas, intimois a Companhia União Soro-cabana e Ituana a recolher a importancia do valor do lote n. 36, que occupa, afim do legalizar a sua posse; e, finalmente, mandeis publicar novo edital, por 30 dias, para a venda do lote n. 7 pelo preço de 15 réis cada metro e dos de ns. 1 a 4, 9 a 11, 13 e 15 a 32.

Outrosim, vos declaro, de accordo com o mesmo despacho do Sr. Ministro, não poder ser acceita a proposta de Ignacio de Moore Torres, encaminhada com o vosso officio n. 237, de 4 de setembro do referido anno de 1902, para arrendamento do proprio nacional em questão, por isso que só mediante concorrência publica é possível esse arrendamento.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o citado officio n. 210.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de abril findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercício de 1904—Lei n. 1.144, de 30 dezembro de 1903)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria				Consumo:			
Importação:				Imposto do fumo:			
Direitos de importação para consumo.	225:880\$248	817:118\$377		Taxa..... 29:154\$740	—	31:004\$740	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	6:737\$922		Registro.... 1:850\$000	—		
Dito das capatazias..	—	7:909\$514		Dito de bebidas:			
Armazenagem.....	—	22:188\$159		Taxa..... 31:101\$430	—	33:221\$430	
Taxa de estatística..	—	6:680\$527		Registro.... 2:120\$000	—		
	225:880\$248	890:634\$499	1.116:514\$747	Dito de phosphoros:			
Entrada, saída e estadia de navios:				Taxa..... 49:500\$000	—	49:860\$000	
Imposto de pharôcs..	1:040\$000			Registro.... 360\$000	—		
Dito de docas.....	373\$000	249\$462		Dito de sal:			
	1:413\$000	249\$462	1:662\$462	Taxa..... 75:984\$550	—	76:004\$550	
Addicionaes:				Registro.... 20\$000	—		
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo.	—	714\$004		Dito de calçado:			
2 % sobre os ns. 93, 95, 98, 99 e 100 da classe 7ª da tarifa.....	893\$269			Taxa..... 11:344\$900	—	11:614\$900	
	893\$269	714\$004	1:607\$273	Registro.... 270\$000	—		
Interior:				Dito de velas:			
Renda do Correio Geral.....	—	43:978\$980		Taxa.....	—	47\$500	
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	209\$000		Dito de perfumarias:			
Dita dos Proprios Nacionais.....	—	207\$200		Taxa..... 2:816\$200	—	2:906\$200	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....	—	30\$000		Registro.... 90\$000	—		
Imposto do sello :				Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Por verba 10:465\$615	—	64:845\$235		Taxa..... 4:150\$760	—	4:200\$760	
Adhesivo. 54:379\$620	—			Registro.... 50\$000	—		
Dito de transporte..	—	17:184\$120		Dito de vinagre:			
Dito sobre o capital das loterias.....	—	580\$000		Taxa.....	—	254\$000	
Dito sobre vencimentos e subsidios....	—	16:256\$732		Dito de conservas:			
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos....	—	375\$000		Taxa..... 8:282\$475	—	8:402\$475	
Fôros de terrenos de marinha.....	—	92\$949		Registro.... 120\$000	—		
Laudemios.....	—	200\$000		Dito de cartas de jogar:			
Taxa judiciaria.....	—	169\$690		Taxa.....	—	234\$000	
Saldo da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay....	—	12:869\$308	156:998\$214	Dito de chapéos:			
Renda a classificar...	—	—	299\$140	Taxa..... 8:605\$900	—	8:625\$900	
				Registro.... 20\$000	—		

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Imposto de bengalas:				Renda das Capitãlias de Portos...			
Taxa.....	—	291\$600		Dita da Praticagem da Barra.....			
Dito de tecidos:				Importancia demais encontrada por ocasião de balanço nos cofres da agencia postal de Pelotas....			
Taxa..... 49:847\$760							
Registro..... 1:440\$000	—	51:287\$760	277:955\$815	Fundo de garantia:			
<i>Extraordinaria</i>				Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo	56:470\$066		
Montepio da marinha....	—	174\$688		Fundo de amortização dos empréstimos internos:			
Dito da guerra.....	—	4:975\$538		Venda de generos, etc...	—	62\$900	
Dito dos empregados publicos.....	—	2:553\$548			56:470\$066	20:800\$621	77:270\$687
Indemnizações.....	—	8:129\$742	15:833\$516				1.648:141\$854
Renda com applicação especial:				Depositos.....	—	—	260:341\$018
Fundo de resgate:				Despesa a annular.....	—	—	48:020\$366
Producto da cobrança da divida activa.....							1.957:103\$238
3:234\$265				Movimento de fundos:			
Rendas eventuaes percebidas em papel:				Supprimimento recebido do Thesouro.....	—	1.000:000\$000	
Multa da cobrança da divida activa.....				Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico.....	—	67:120\$797	
34\$442				Contribuição da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegre.....	—	2:500\$000	
Dita por infracções de leis e regulamentos...	1:655\$542			Dita da Companhia União de Seguros Maritimos e Terrestres...	—	2:500\$000	1.072:120\$797
Dita de expediente de 1 1/2 a 5 %	585\$795						3.029:224\$035
Dita de 5 % sobre direitos restituídos.....	133\$065						
Expediente de 3 % nas arrematações.....	24\$000						
Product (30%) de mercadorias apprehendidas.....	395\$934						

Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 7 de junho de 1904.—O 3º escripturario, Alberico de Souza Campos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1904

D. Maria das Neves Cunha Ferreira.—Transfira-se.
Elizio de Magalhães Silva.—Idem.
Antonio Lauro.—Idem.
Francisco Valente da Silva Sobrinho.—Idem.
Maria Pereira Martins da Rocha.—Idem.
Francisco Fernandes.—Idem.
C. Brochado & Comp.—Idem.
João Baptista Manoel Domingues.—Idem.
Ribeiro & Alves.—Idem.
Frederico Giannini.—Idem.
Alfredo Marques Felix.—Idem.

José Ferreira Dias.—Idem.
J. P. de Carvalho & Comp.—Idem.
Salvador Pimentel e outro.—Idem.
Carneiro & Comp.—Idem.
D. Maria da Gloria Pinheiro.—Idem.
D. Camilla Barreto de Souza Costa.—Idem.
Jeronymo Torquato Nogueira Barbosa de Araujo.—Idem.
Antonio Joaquim da Cruz.—Idem.
J. M. Rodrigues & Souza.—Idem.
Manoel Coelho da Rocha.—Pago o imposto em debito, transfira-se.
A Sociedade Amante da Instrução.—Paga a multa de 20\$000, transfira-se.
D. Maria Augusta de Araujo e Silva.—Pago o imposto em debito, cumpra-se o despacho de 15 de junho.

Frederico Antonio de Araujo Silva.—Idem.
Reis & Braga.—Revalide o sello do documento.
Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia.—Archive-se.
José Teixeira da Fonseca Pereira.—Deduzam-se 3 mezes do exercicio de 1902, exonerando-o do pagamento do de 1901 e rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.
Manoel Fernandes de Carvalho.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.
José Soares do Amaral.—Inscripto o predio com a declaração de não ter goso d'agua, transfira-se.

José Joaquim Vieira.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

Manoel Garcia Pedraza.—Indeferido.

Antonio Fernandes Lima.—Inscriva-se.

Antonio Ribeiro da Silva.—Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

Antonio José da Costa.—Restitua-se a quantia de 165\$600, solicitando-se credito.

A companhia Manufactura Fluminense.—Restitua-se a quantia de 1:610\$000, solicitando-se credito.

Francisco Ferreira Goulart.—Restitua-se a quantia de 10\$000.

Carlos Avila, da Costa.—Archive-se.

A. J. Pereira de Barbedo.—Pague o imposto do corrente exercicio.

Luiz Camuyrano.—Pague o imposto do 2.º semestre.

Firmino da Costa Cadote.—Pague o imposto em debito.

José de Araujo Guimarães.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

J. M. da Cunha.—Indeferido.

Manoel Pinto de Souza.—Solva a duvida.

José Antonio Lopes do Castro Torres.—Nada ha que delirir.

Joaquim Martins Barbosa.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

José Teixeira Macedo.—Averbe-se a mudança.

José Quadros.—Solte os documentos e pague o imposto em debito.

José Mendonça Bittencourt.—Satisfaça a exigência da Sub-Directoria.

Antonio Loão.—Transfira-se.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital.....	1.500	4:500\$000
Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.		

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital.....	30.000	70:000\$000

Delegacias Fiscaes

Alagoas.....	55.500	47:400\$000
Maranhão.....	51.500	17:800\$000
S. Paulo.....	85.251	193:758\$000

Alfandega

Santos.....	382.500	607:500\$000
-------------	---------	--------------

Collectorias

Capivary.....	500	750\$000
Carmo.....	1.000	300\$000
Iguassu.....	1.160	8:192\$000
Itaocara.....	1.400	520\$000
Magé.....	2.200	800\$000
S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro.....	800	290\$000
Sapucaia.....	1.115	600\$000
Vassouras.....	1.400	420\$000

618.126 947:730\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

DEMONSTRAÇÃO DAS DIVERSAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO REMETTIDAS PELA CASA DA MOEDA EM JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital.....	28.900.720	876:000\$000
Alfandega		
Capital Federal..	1.063.000	141:500\$000
Delegacias Fiscaes		
Rio Grande do Sul.....	26.890.000	1.213:200\$000
Bahia.....	19.450.000	740:200\$000
Ceará.....	600.000	150:000\$000
S. Paulo.....	2.700.000	515:000\$000
Pernambuco.....	5.461.000	1.247:400\$000

Collectorias Federaes

Magé.....	18.120	26:829\$000
Petropolis.....	160.400	47:750\$000
Itaguahy.....	2.000	27:800\$000
Vassouras.....	3.000.000	66:000\$000

93.648.240 5.055:079\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 3º escripturario, Sylvio Valentim de Oliveira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, PARA PRODUTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE JUNHO DE 1904

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio.....	97.909.275	29.815:959\$065
Recebidas durante o mez de junho....	81.037.190	2.346:787\$350
	172.946.465	32.162:746\$415
Entregues durante o mesmo periodo	76.641.240	3.078:279\$000

Saldo que passa para o mez de julho.....	102.305.225	29.084:467\$415
--	-------------	-----------------

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio.....	55.753.893	34.972:260\$060
Recebidas durante o mez de junho....	8.340.600	291:524\$000
	64.094.493	35.263:784\$060
Entregues durante o mesmo periodo	17.007.000	1.977:400\$000
Saldo que passa para o mez de julho.....	47.087.493	33.286:384\$060

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 3º escripturario, Sylvio Valentim de Oliveira.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FORMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	8.655.711	1.232:785\$730
Recebidas durante o mez de junho.....	5.939.717	538:601\$060
	14.595.428	1.771:386\$790
Entregues durante o mesmo periodo á Directoria Geral dos Correios..	10.732.237	1.273:017\$400
Saldo que passa para o mez de julho.....	3.863.191	498:369\$390

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio.....	16.357.721	6.058:385\$120
Recebidas durante o mez de junho.....	3.498.160	1.888:550\$000
	19.855.881	7.946:935\$120
Entregues durante o mesmo periodo a diversas repartições.....	618.126	947:730\$000

Saldo que passa para o mez de julho.....	19.237.755	6.999:205\$120
--	------------	----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	10.313.613	23.603:935\$930
Entregues durante o mesmo periodo á Recebedoria da Capital Federal..	1.500	4:500\$000

Saldo que passa para o mez de julho.....	10.312.113	23.599:435\$930
--	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio....	3.767.000	23.056:921\$000
Saldo que passa para o mez de julho.	3.767.000	23.056:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

CASA DA MOEDA

Mapa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, sahidos em junho da Thesouraria da Casa da Moeda

APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA ESPECIE	TOTAL	DE CADA ESPECIE	TOTAL
PARA PRODUCTOS NACIONALES	Sellos.....	\$010 1.000.200		10:002\$000	
	»	\$020 28.000.000		560:000\$000	
	»	\$025 4.100.000		102:500\$000	
	»	\$030 500.000		15:000\$000	
	»	\$040 4.000.000		160:000\$000	
	»	\$050 2.900.000		145:000\$000	
	»	\$060 300.000		18:000\$000	
	»	\$080 450.000		36:000\$000	
	»	\$100 650.000		65:000\$000	
	»	\$200 300.000		60:000\$000	
	»	\$300 50.000		15:000\$000	
	»	\$400 650.000		260:000\$000	
	»	\$500 950.000		475:000\$000	
	»	1\$000 100		100\$000	
	»	2\$000 5.300		10:600\$000	
	»	5\$000 200		1:000\$000	
	»	10\$000 200		2:000\$000	
	»	20\$000 320		6:400\$000	
	»	50\$000 120		6:000\$000	
	»	100\$000 1.600	43.858.040	160:000\$000	2.107:602\$000
	Cintas.....	\$010 100.200		1:002\$000	
	»	\$020 400.000		8:000\$000	
	»	\$025 6.350.000		158:750\$000	
	»	\$030 100.000		3:000\$000	
	»	\$040 1.400.000		56:000\$000	
	»	\$050 1.040.000		52:000\$000	
	»	\$060 100.000		6:000\$000	
	»	\$075 40.000		3:000\$000	
	»	\$080 40.000		3:200\$000	
	»	\$150 60.000		9:000\$000	
	»	\$160 80.000		12:800\$000	
	»	\$200 60.000		12:000\$000	
	»	\$240 100.000		24:000\$000	
	»	\$300 20.000		6:000\$000	
	»	\$320 40.000		12:800\$000	
	»	\$400 51.000		20:400\$000	
	»	\$480 20.000		9:600\$000	
	»	\$500 40.000		20:000\$000	
	»	\$800 100.000		60:000\$000	
	»	1\$000 20.000	10.181.200	20:000\$000	497:552\$000
	Cintas especiais.....	\$005 3.015.000		15:075\$000	
	»	\$010 2.000.000		20:000\$000	
	»	\$020 2.000.000		40:000\$000	
	»	\$025 15.502.000		387:550\$000	
	»	\$100 105.000	22.622.000	10:500\$000	473:125\$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Sellos.....	\$010 600.000		6:000\$000	
	»	\$020 3.500.000		70:000\$000	
	»	\$025 1.600.000		40:000\$000	
	»	\$030 1.000.000		30:000\$000	
	»	\$040 2.800.000		112:000\$000	
	»	\$050 1.200.000		60:000\$000	
	»	\$060 700.000		42:000\$000	
	»	\$080 550.000		44:000\$000	
	»	\$100 1.050.000		105:000\$000	
	»	\$200 200.000		40:000\$000	
	»	\$300 150.000		45:000\$000	
	»	\$400 150.000		60:000\$000	
	»	\$500 100.000		50:000\$000	
	»	1\$000 40.000		40:000\$000	
	»	2\$000 10.000		20:000\$000	
	»	5\$000 4.600		23:000\$000	
	»	10\$000 4.000		40:000\$000	
	»	15\$000 4.000		60:000\$000	
	»	20\$000 5.200		104:000\$000	
	»	50\$000 5.200		260:000\$000	
	»	100\$000 4.000	13.677.000	400:000\$000	1.651:000\$000

APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA ESPECIE	TOTAL	DE CADA ESPECIE	TOTAL
Transporte			90:318\$240		4.729:279\$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS					
Cintas.....	\$010	100.000		1:000\$000	
»	\$020	1.540.000		30:800\$000	
»	\$025	200.000		5:000\$000	
»	\$030	200.000		6:000\$000	
»	\$040	100.000		4:000\$000	
»	\$050	140.000		7:000\$000	
»	\$060	150.000		9:000\$000	
»	\$080	80.000		6:400\$000	
»	\$100	120.000		12:000\$000	
»	\$150	80.000		12:000\$000	
»	\$160	60.000		9:600\$000	
»	\$200	60.000		12:000\$000	
»	\$240	60.000		14:400\$000	
»	\$300	20.000		6:000\$000	
»	\$320	100.000		32:000\$000	
»	\$400	120.000		48:000\$000	
»	\$480	40.000		19:200\$000	
»	\$500	4.000		20:000\$000	
»	\$600	120.000	3.330.000	72:000\$000	326:400\$000
			93.648.240		5.055:679\$000

Thesouraria da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira*.

CASA DA MOEDA

Mapa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, entrados em junho na thesouraria da Casa da Moeda

APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA ESPECIE	TOTAL	DE CADA ESPECIE	TOTAL
PARA PRODUCTOS NACIONALES					
Sellos.....	\$020	33.350.000		667:000\$000	
»	\$025	2.100.000		52:500\$000	
»	\$030	550.000		16:500\$000	
»	\$050	9.979.100		498:955\$000	
»	\$200	950.000		190:000\$000	
»	\$400	10.000	46.939.100	4:000\$000	1.428:955\$000
Cintas.....	\$010	998.080		9:980\$800	
»	\$020	980.000		19:600\$000	
»	\$025	5.960.000		149:000\$000	
»	\$040	99.520		3:980\$800	
»	\$050	380.000		19:000\$000	
»	\$300	40.000		12:000\$000	
»	\$600	185.440	8.643.040	111:264\$000	324:825\$600
Cintas especiais.....	\$010	900.000		9:000\$000	
»	\$020	5.973.900		119:478\$000	
»	\$025	18.581.150	25.455.050	464:528\$750	503:006\$750
Para productos estrangeiros:					
Sellos.....	\$010	1.500.000		15:000\$000	
»	\$025	1.500.000		37:500\$000	
»	\$040	3.800.600		152:024\$000	
»	\$050	1.500.000	8.300.600	75:000\$000	279:524\$000
Cintas.....	\$300	40.000	40.000	12:000\$000	12:000\$000
			89.377.790		2.638:311\$350

Thesouraria da Casa da Moeda, 1 de julho 1904.— O escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira*.

Ministerio da Marinha

— Por portarias do 30 de junho ultimo:

Foi exonerado o 1º tenente Oscar Gomes Braga do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão de cruzadores.

Foram nomeados:

O 1º tenente Oscar Gomes Braga para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão naval do sul;

O soldado do corpo de infantaria de marinha Antonio Avila, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, para exercer o cargo de carpinteiro-calafate de 2ª classe, 2º sargento, da classe de artifices militares do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foi prorogada, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, por dous mezes, a licença concedida, em 14 de abril do corrente anno, ao armeiro de 2ª classe José da Motta Ramos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras do 4 do corrente, foi exonerado, conforme pediu, do cargo de official superior da Escola Naval o capitão-tenente Alberto Alvaro da Silva e foi nomeado para, interinamente, exercer esse cargo o 1º tenente Conrado Heck.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta do credito concedido a este ministerio pelo decreto n. 5.185 de 31 de março ultimo, seja paga a Heitor de Mello a quantia de 13:500\$, proveniente da execução das obras do novo quartel do corpo de infantaria de marinha (aviso n. 1.112);

Seja transferida do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha a quantia de 30:000\$, pertencente á verba — Material do Construção Naval — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do pessoal necessario á conclusão das obras de que carecem os cruzadores *Tamoyo* e *Tiradentes*, visto tratar-se de despesas de caracter urgente e inadiavel (aviso n. 1.113).

A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja concedido o credito de 779\$680, por conta da sub-consignação — rações — da verba 21ª — Munições de bocca — do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento das despesas feitas com o munição de voluntarios e sorteados para o serviço da armada (aviso n. 1.114). — Comunicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.115 e 1.116).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 700\$000, por conta da verba 27ª — Eventuaes — (pessoal), do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento da diferença de soldo que compete ao delegado da Capitania do Porto do mesmo Estado, na cidade de Porto Alegre (aviso n. 1.117). — Comunicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.118 e 1.119.)

A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, seja concedido o credito de 600\$000, por conta da verba 9ª — Corpos da Armada — (pessoal), quota destinada ao corpo de machinistas, do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de uma consignação feita no mesmo Estado pelo machinista de 3ª classe Quincio Coelho Pires (aviso n. 1.130). — Comunicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.131 e 1.132.)

Seja transferida da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal, visto não ter sido ainda registrada pelo Tribunal do Contas, por insufficiencia do saldo da sub-consignação — Utensilios para aulas e concertos, etc. — da verba 17ª — Escola Naval — a factura do F. F. Braga, na importancia de 1:295\$100, que enviou com o aviso n. 707, de 9 de maio ultimo, a quantia de 931\$000, pertencente á sub-consignação acima citada, no sentido de ser paga a mesma factura (aviso n. 1.133.)

Declarando, em aditamento ao aviso n. 1.055, de 20 do corrente, no qual solicitou a transferencia da Contadoria deste ministerio para a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, da quantia de 1:050\$000, que na excripturação da mencionada Contadoria ficou annulla a dita importancia (aviso n. 1.110). — Comunicou-se á Contadoria (officio numero 1.111.)

Transmittindo, juntamente com os documentos justificativos, os titulos de pensão de montepio civil ns. 361, 362 e 363, referentes aos menores Paulino, Celsina e Antonio Claudio, filhos do finado contribuinte Celso Salathiol de Azevedo Soares, para os quaes deve reverter, conforme a apostilla exarada nos mesmos titulos, a parte da pensão deixada pelo referido contribuinte a sua esposa D. Maria Joaquina de Azevedo Soares, fallecida a 8 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.120).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittindo as cópias dos seguintes termos: de obito, de Romualdo Ferreira da Silva, dado a bordo do paquete nacional *Manoas*, em viagem de Natal para Alagoas (aviso n. 1.141); de obito de Dionysio Corrêa Telles, dado a bordo do paquete nacional *Brazil*, em viagem do Pará para Maranhão (aviso n. 1.143); de obito, de João Thomaz Gomes, dado a bordo do vapor nacional *S. Luiz*, em viagem do rio Purús; de Manoel Roberto Pereira e Elsinio Cavalcante Soares, dados a bordo do vapor nacional *Warrin*, em viagem no rio Juruá; de Antonio Barbosa da Silva, dado a bordo da lancha *Diana*, em viagem no dito rio; da menor Celina, a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy*, em viagem no rio do mesmo nome; e bem assim os de desapparecimento de João Antonio da Silva e Domingos Fernandes, o primeiro dado a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy* e o ultimo a bordo do vapor *Belém*, em viagem de Pelotas a Manaos (aviso n. 1.142).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para o competente registro, as cópias dos contractos celebrados, no Estado do Amazonas, com M. Catanhede & C. e Antonio José Gomes Pereira Bastos, para o fornecimento de mantimentos, sobresalentes, carne verde, dietas e combustivel aos navios da armada, naquella Estado, durante o corrente anno (aviso n. 1.144).

— Ao Quartel General:

Declarando que, verificando-se dos papeis que acompanharam o officio n. 340, de 16 de maio ultimo, não estar conforme com o original a primeira cópia do termo de recebimento lavrado no quartel da companhia de marinheiros de Matto Grosso, em 29 de outubro de 1903, pags. 6 do livro competente, deve ser advertido o official que conferiu a alludida cópia, por ter revelado desse modo pouco cuidado no desempenho de seus deveres (aviso n. 1.122).

Autorizando a providenciar, de accordo com as informações prestadas a esta Secretaria de Estado sobre o requerimento do soldado invalido do corpo de infantaria de marinha João Augusto do Carvalho, pedindo pagamento de um segundo semestre de fardamento a vencer-se no dia 30 do corrente, para que tal pagamento seja realizado pelo cofre do referido corpo (aviso n. 1.123). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 1.124).

Mandando autorizar o commando da divisão naval do norte, visto ter o negociante da praça de Manos João Martins de Araujo, que fôra preferido para o fornecimento de diversos artigos á mesma divisão, desistido de tal fornecimento, a abrir nova concorrência para o supprimento dos mesmos artigos, cumprindo-lhe providenciar para que ao supracitado negociante se applique a penalidade constante do art. 32 do regulamento de 11 de abril de 1899, de accordo com o art. 37 do mesmo regulamento, visto a declaração de desistencia importar em pedido de rescisão do contracto; e bem assim declarando que a importancia da multa que terá de pagar o alludido João Martins de Araujo, em virtude das disposições regulamentares acima indicadas, deve ser calculada tomando-se por base o fornecimento do anno passado (aviso n. 1.125).

Declarando que resolveu elvar a 750\$, a contar de 1 de julho proximo vindouro a quota destinada ás despesas mensaes do vapor *Carlos Gomes* (aviso n. 1.135). — Comunicou-se á Contadoria e ao Commissariado (avisos ns. 1.136 e 1.137).

— A Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar celebrar contracto com Walter Brothers & Comp., representantes de Sir W. G. Armstrong Whitworth & Co., Limited, para o fornecimento de uma chapa para o condensador do cruzador *Barrroso* (espelho do tubo de condensador) pelo preço de £ 118-0-0, pagaveis nesta Capital comprehendendo-se neste preço o frete e seguro da mesma chapa (aviso n. 1.138).

Mandando pagar a Bernardino Antonio de Carvalho, que fez á sua custa o enterro do mestre João Raposo da Silva, pratico do porto desta Capital, o quantitativo de 35\$ fixado pelo aviso n. 1.416, de 11 de julho de 1897, para despesas com o enterro dos inferiores e praças da armada (aviso n. 1.139).

Declarando ter approvado a minuta que se lhe remette, do contracto a celebrar-se com Walter Brothers & Comp., representantes da *Vacuum Oil Company*, de Rochester, para o fornecimento de lubrificantes ao Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.154).

Transmittindo os papeis capeados pelo officio do Commissariado Geral da Armada n. 107, de 9 do corrente, e relativos á concorrência alli effectuada para o fornecimento de medicamentos e drogas a este ministerio, durante o corrente anno, e autorizando a providenciar para que sejam celebrados os respectivos contractos com os proponentes preferidos pelo conselho de compras (aviso n. 1.126). — Comunicou-se á Inspectoria de Saude Naval (aviso n. 1.127).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando:

A mandar fornecer ao commando do cruzador-torpedeiro *Tymbira* os artigos constantes do pedido que se lhe remette, requisitando os tolidos do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.145). — Comunicou-se ao Quartel-General e ao alludido arsenal (avisos ns. 1.146 e 1.147).

A mandar fornecer ao commando da divisão naval do norte 12 apitos de metal (aviso n. 1.150).

A fornecer ao commando da divisão naval do norte os artigos constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.151). — Comunicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.152).

— Ao presidente do Estado do Minas Geraes, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar impresso da mensagem que apresentou ao Congresso desse Estado em sua 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura (aviso n. 1.156).

— Ao director da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo, de ordem do Sr. Minis-

tro, em virtude de terem chegado a Manãos com vestígios de violação e com o desfalque de 85 kilos e 828 grammas, as caixas de stearina em archotes embarcadas pelo Commissariado Geral da Armada no paquete *S. Salvador*, com destino ao commando da divisão naval do norte, que informe o que occorre sobre o assumpto, pois as mencionadas caixas foram entregues a bordo do mesmo, paquete em perfeito estado e em numero de cem, e, entretanto, só 98 foram recebidas em Manãos, como verá da cópia que se lhe remette (officio n. 1.128).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1904

Soldado Antenor Soares, menagem.—Indeferido.

Ex-praça Beltino Gabriel, inclusão no asylo de Invalidos.—Indeferido.

José Martins de Andrade, certidão de inspecção.—Declare o fim para que quer a certidão.

Ersilia Alves Leite, reconsideração de despacho, determinando que se lhe passe certidão.—Dê-se certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de junho de 1904

Pela patente n. 3.982 A foi concedida a Getulio Candido Marignier, brasileiro, empregado publico e domiciliado nesta capital, certidão de melhoramento que introduziu na sua invenção de Appareilho para interceptar a vibração nos actuaes registros de pennas de agua e sua completa substituição, denominado Hydro-Penna-Marignier; já privilegiado pela patente n. 3.982 A, do 27 de novembro de 1903.

Dia 4

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Directoria Geral dos Correios, expondo as dificuldades, em que se acha, á vista dos preços estipulados pela Imprensa Nacional, para trabalhos de impressão.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha que foram expedidas as ordens para que sejam acceitos e transmitidos por sua conta os telegrammas sobre serviço publico, que foram apresentados pela Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladarío á estação telegraphica do Cumbá;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a numero e destino que tiveram os retirantes do Norte, aqui chegados pelos vapores *Alagôas*, *Mandos*, *Maranhão*, *São Salvador* e *Planeta*;

A Directoria Geral dos Telegraphos que o chefe da Commissão da estrada do rodagem e linha telegraphica de Guarapuava á fôz do Iguaçu deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra sobre os vencimentos do engenheiro João Paulo Ferreira Dias, por não poderem correr pelo da Industria Viação, e Obras Publicas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foi prorogado por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da Directoria do Estrada de Ferro Central do Brazil o telegraphista de 3ª classe da mesma Estrada Julio Valentim Gutierrez, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 513—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

Attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da estrada de ferro sob vossa fiscalização, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica prorogado por mais seis mezes o prazo marcado pelo aviso n. 218, de 16 de outubro do anno proximo findo, para execução das alterações feitas na tarifa da mesma estrada para o transporte de algodão em rama, carcos de algodão, couros, areia e materias de construcção, dormentes, etc., com o abatimento, porém, de setenta e cinco por cento (75 %) para os carcos de algodão, quando apresentados em quantidade de seis ou mais vagões por quinzena, conforme propoz a mesma companhia. —Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller*.

Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiros.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.123—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher; aggravado, Francisco Alves Jorge Malta.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, reciba os embargos para discussão e prova, unanimemente.

N. 2.127 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; aggravante, Banco União do Commercio; aggravado, E. Freire.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.953—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, José Vicente Marella; appellados, José Barcellos Borges e outros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.962 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.680 e 2.787—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

Ns. 3.013 e 3.034—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.369 e 3.041—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.961, 2.803 e 3.023 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial
N. 2.957.

Embargos de nullidade
Ns. 1.949 e 2.645.

Embargos de declaração
N. 2.357.

ACCORDÃOS PUBLICADOS
Ns. 2.296, 2.903 e 2.939.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes profereu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 58, de 2 do corrente, pagamento de 510\$, de gratificação ao porteiro, correio e continuos deste ministerio;

N. 60, de 4 do corrente, idem de 30\$ ao correio Vicente José da Silva, do mesmo ministerio, de gratificação que deixou de se lhe mandar abonar no aviso n. 58.

Officio n. 16, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 10 de junho, pagamento de 304\$ ao superintendente de despesas miudas por elle effectuadas, em maio do corrente anno.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Casas de Correção e Detenção, Montepio e diversas pensões da guerra.

Caixa de Amortização — Juros de apolices. Pagam-se hoje ás letras D e E.

Bibliotheca do Exercito—Durante 24 dias uteis do mez de junho em que funcionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 320 leitores, sendo: 181 militares e 139 civis, que consultaram 536 obras sobre: hi toria e arte militar, 76; historia e geographia, 37; mathematicas, 32; physica, 11; chimica, 14; medicina, 8; sciencias naturaes, 15; engenharia, 5; astronomia, 2; philosophia, 4; linguistica, 22; dictionarios e encyclopedias e litteratura, 28; sciencias juridicas, 7; legislação e administração, 26; bellas artes, 2; nautica, 2; ordens do dia, 26; relatorios, 12; almanaks, 10; jornaes e revistas 169.

Escriptas em portuguez, 354; francez, 148; inglez, 9; hespanhol, 11; italiano, 6; allemão, 4; latim, 3; guarany, 1.

Obituário—Sepultaram-se no dia 1 de julho 59 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	15

—

Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	21

—

Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	21

—

Indigentes.....	16
-----------------	----

Directoria do Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 3 de julho de 1904 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 6 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	°	m/m	%					Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima & sombra	Temperatura mínima	Evaporação & sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
Central do Mestre de S. Antonio	1 h...	764.24	17.4	13.59	92.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	764.15	17.2	13.26	91.0	S 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	763.95	16.9	12.42	86.6	SSW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	764.07	16.6	12.43	89.5	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	764.36	16.5	12.35	88.4	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	764.48	16.2	12.53	91.4	S 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	764.73	16.4	12.69	91.6	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	765.23	16.8	13.05	92.0	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	765.70	17.2	13.11	93.0	WNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	765.92	17.3	14.32	94.0	NW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11.....	765.90	17.7	11.87	77.0	SSE 5	Incerto	—	19	—	—	—	—	—	—
	12.....	765.75	17.7	11.20	74.1	SSE 4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	13.....	765.30	18.0	10.51	71.6	SSE 2	Incerto	—	10	—	—	—	1.50	33.45	—
	14.....	765.21	18.2	10.23	69.1	SSE 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15.....	765.20	18.7	11.43	71.7	ESE 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16.....	765.22	18.6	11.07	69.4	Calma 0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17.....	765.52	18.0	12.62	82.2	NW 3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	18.....	765.62	17.6	12.56	84.0	Calma 0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19.....	765.62	17.1	12.56	86.8	WNW 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	20.....	765.76	17.0	12.61	87.8	Calma 0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	21.....	765.82	16.3	12.75	92.6	SE 5	Incerto	—	10	18.4	19.1	16.1	—	—	0.10
	22.....	766.21	16.2	12.34	90.3	Calma 0	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
	23.....	766.37	16.1	12.45	91.7	Calma 0	Incerto	Choviscos	10	—	—	—	—	—	—
	24.....	766.37	16.0	12.37	91.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

De 21 h. 15 m. (9 h. 15 p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) choviscou.

OCCORRÊNCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Sabbado, 2 de julho de 1904

DECLINAÇÃO = 8° 40' 35" NW

INCLINAÇÃO = — 13° 33' (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24745 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 4 de julho de 1904

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar		Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VENTURA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	°	m/m	°	%				Direção	Força		°	°	°	m/m
Belém.....	762.42	26.0	20.95	84.0	Quasi limpo	Muito bom	—	—	ENE	Bafagem	Bom	31.5	22.8	27.15	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro	—	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	SSE	Regular	Bom	29.8	22.2	26.00	—
Fortaleza.....	763.49	27.8	19.46	70.6	Meio nublado	Muito bom	—	—	SE	Regular	Variavel	26.7	22.9	24.86	5.00
Natal.....	765.22	25.0	20.23	86.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	SSE	Fraco	Muito bom	30.0	18.0	24.00	—
Recife.....	765.02	23.0	13.59	64.8	Quasi nublado	Encoberto	—	—	S	Aragem	Mão	25.4	22.0	23.70	4.00
Joaquim.....	—	—	—	—	Meio nublado	Ameaçador	Nevoeiro	—	E	Muito fraco	Incerto	26.4	20.2	23.37	9.00
Maceió.....	766.35	23.9	19.21	87.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	S	Fraco	Claro	27.2	20.2	23.70	2.00
Aracaju.....	766.80	23.5	18.92	88.0	Nublado	Incerto	—	—	S	Aragem	Variavel	25.7	18.5	22.10	12.00
Ondina (Bahia).....	766.88	25.4	18.65	77.6	Nublado	Incerto	—	—	NNW	Bafagem	Muito bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	773.06	22.0	16.16	82.0	Quasi limpo	Bom	—	—	—	Calma	Encoberto	—	—	—	—
Cayabá.....	—	—	—	—	—	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouré Preto.....	772.83	14.5	9.86	80.0	Nublado	Incerto	—	—	S	Aragem	Encoberto	17.2	15.5	16.35	—
Vila de Fôra.....	773.01	17.1	12.22	84.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	N	Aragem	Incerto	19.1	16.1	17.60	33.45
Capital.....	772.34	11.6	9.95	97.4	Nublado	Encoberto	Garça	—	SE	Bafagem	Mão	14.0	11.9	12.50	2.00
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	W	Calma	Incerto	—	—	—	—
Parangará.....	—	—	—	—	—	—	Nevoeiro baixo	—	NNW	Bafagem	?	12.0	3.7	7.85	—
Curitiba.....	773.56	11.1	8.68	86.0	Nublado	Encoberto	—	—	—	Aragem	Claro	19.2	8.0	13.60	—
Florianopolis.....	771.85	15.8	10.57	84.8	Quasi nublado	Bom	—	—	—	Calma	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	ENE	Regular	Muito bom	17.4	7.6	12.50	55.00
Itaquí.....	764.40	10.2	7.83	84.0	Quasi limpo	Bom	—	—	NE	Bafagem	Bom	15.6	9.6	12.60	—
Porto Alegre.....	767.78	12.3	9.53	89.2	Quasi limpo	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordeba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Kosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Queres Aires.....	752.40	11.0	7.37	75.0	Quasi limpo	Bom	—	—	N	Regular	Bom	12.0	6.0	9.00	—

Nota ao meio-dia: Na Capital e tempo se conservará variavel.

Em Aracaju choveu e chuviscou a intervalos na tarde de hontem, chuviscou na manhã de hoje.

Em S. Salvador choveu a madrugada e na manhã de hoje.

Em Juiz de Fôra garçou na manhã de hoje.

Até às 3 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 29 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.3	17.0	12.6	88	2.5	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.....	763.3	16.0	12.0	88	2.9	WNW	0.9	C. CK	
7 h. m.....	764.0	15.8	11.4	85	3.7	NW	0.4	C. CK	
10 h. m.....	764.4	19.4	12.1	72	2.0	NNE	0.3	C. CK	
1 h. t.....	761.5	20.6	11.0	61	6.7	SSE	0.2	C. CK	
4 h. t.....	760.8	20.7	11.7	65	5.0	SSE	0.4	CS	
7 h. t.....	761.1	21.1	11.3	61	2.5	SSE	0.2	C	
10 h. t.....	761.9	19.6	12.8	76	3.3	NW	0.3	C	
Médias.....	762.66	18.78	11.86	47.5	3.6		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 1/4 h. da tarde, 22°.4; minima, ás 7 h. da manhã, 15°.2.
 Evaporação em 24 horas, 2^m/m, 1.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da a., s.
 Horas de insolação: 9 h. 16 m. 12 s.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 30 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.8	18.2	13.3	85	1.0	NW	0.1	C	
4 h. m.....	760.6	17.2	11.2	77	1.6	NNW	0.0	Limp	
7 h. m.....	760.3	18.1	10.1	60	3.0	NW	0.0	Limp	
10 h. m.....	760.5	22.2	11.6	58	6.7	N	0.1	SR	
1 h. t.....	758.5	25.1	10.1	43	2.4	NNE	0.0	Fraco	
4 h. t.....	757.7	24.2	11.6	51	0.0	Nullo	0.4	C. CK	
7 h. t.....	758.2	23.7	12.1	56	1.4	NNE	0.4	CK	
10 h. t.....	759.4	21.9	11.0	56	8.3	NW	0.3	CK	
Médias.....	759.63	21.33	11.38	60.8	3.1		0.2		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 27°.0; minima, ás 7 h. da manhã, 16°.7.
 Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da a., 0
 Horas de insolação: h. 9 10 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Pernambuco, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Annie*, para Cananéia e Iguaçu, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Recife*, para Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Mamão, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *C. Paulsen* (barca), para Port of Spain, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba* para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Santa Casa da Misericórdia

Movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 30 de junho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	867	499	1.366
Entraram.....	22	20	42
Saíram.....	42	20	62
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	844	494	1.338

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 738 consultantes, para os quaes se aviaram 820 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— No dia 1 de julho :

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	844	494	1.338
Entraram.....	25	13	38
Sahiram.....	28	16	44
Falleceram.....	5	9	14
Existem.....	836	482	1.318

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 486 consultantes, para os quaes se aviaram 518 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— No dia 2 :

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	850	468	1.318
Entraram.....	19	12	31
Sahiram.....	16	13	29
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	849	464	1.313

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 125 consultantes, para os quaes se aviaram 110 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.027

Ramos & Pinna, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Itauna n. 61, com fabrica nacional a vapor de productos para engommateiras e lavanderias, veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos do seu fabrico, denominados : *Lustralina* — *Anil e Indurina* — a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fôrma rectangular, cortado na parte superior por traços parallelos de linhas com as extremidades de arabescos, tendo em typos grandes, acima das referidas linhas, a inscripção — *Fabrica Nacional a Vapor* — em seguida, no centro, entre pequenas bordaduras de arabescos, em duplicata, a palavra — *de* — e simultaneamente, os dizeres : *Productos para engommateiras e lavanderias*; *Ramos & Pinna* — *Telephone n. 1.868* — *61 Rua do Visconde de Itauna 61*. Em typos grandes e ornamentados as palavras, em seguida : *Lustralina* — *Anil e Indurina*, — tendo, abaixo de cada uma, parte de um ante braço com a mão fechada e o dedo pollegar entre o indicador e o medio, formando uma figa. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos tres productos acima mencionados, sendo o emblema descripto considerado como marca geral do seu estabelecimento, afim de bem distinguir e garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha do valor de

300 réis inutilizava o seguinte : Rio de Janeiro, 4 de maio de 1904. — *Ramos & Pinna*. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 4 de maio de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.027, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o sello da Junta Commercial.

N. 4.031

Guilherme Tasso de Faria, estabelecido com commercio e fabrica de charutos, cigarros, etc., á rua da Quitanda n. 98, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca acima collada para ser registrada. Consiste ella em um rotulo em fôrma de carteira dividido em sete partes. A principal, de formato rectangular, guarnecido de filletes dourados, de fundo verde claro, contém uma larga faixa dourada em sentido vertical e outra azul claro horizontalmente e no encontro dessas duas faixas vê-se uma circumferencia grenat sombreada, sobreposta a um ramo de flores dispostas diagonalmente e dentro dessa circumferencia a figura em busto de um menino com as vestes caracteristicas, chapéo de palha á cabeça e na bocca um cigarro fumegando; ladeam esse emblema superior e inferiormente os dizeres «Cigarros Pirralhos» «Guilherme Tasso Faria». «Rua da Quitanda n. 98» em typos de letras diferentes. A segunda contém sobre fundo encarnado a figura de um menino vestido de claro e com a carapuça compatente, vendo-se dessa figura, que também traz á bocca um cigarro fumegante, somente o busto, ao qual está sobreposto uma facha curvilinear azul clara com as inscripções — *Completo sortimento de charutos e cigarros de todas as qualidades e mais artigos para fumegantes por atacado e a varejo*. Quatro das outras partes são pequenos rectangulos com cantoneiras triangulares floridas e com os dizeres — *Guilherme Tasso de Faria* — *Charutaria e Fabrico de Cigarros* — *Rio de Janeiro* — *Rua da Quitanda n. 98*, esquina da do General Camara. A ultima parte de cor encarnada e em linhas sinuosas guarnecida de um fileto dourado, contém em letras brancas as palavras «Cigarros Pirralhos». A referida marca será usada, contendo os cigarros do seu commercio e fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro 26 de abril de 1904. *Guilherme Tasso de Faria*. Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha do valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de vinte e seis de abril de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.031 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira*. Ao ludo achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.028

RECTIFICAÇÃO

A marca acima referida, publicada no *Diario Official* do 2 do corrente mez, pertence a F. S. de Almeida e não a F. S. de Oliveira, como, por engano, foi publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEIA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de julho de 1904..... 393:117\$473

Idem do dia 4:

Em papel..... 173:257\$896
Em ouro .. 56:911\$102
230:169\$298
623:236\$171

Em igual período de 1903..... 871 300\$751

CAIXA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de julho de 1904..... 9 140\$787

Diferença dos dias 1 e 4..... 26:938\$302

Em igual período de 1903..... 62:095\$648

RECEBIM. DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de julho de 1904

Interior..... 40:433\$712

Consumo:

Fumo..... 2:993\$000
Bebidas..... 2:169\$400
Calçado..... 1:004\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias .. 242\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 690\$000
Vinagre..... 1:256\$000
Cartas de jogar .. 144\$000
Chapéus..... 82 \$000
Tecidos..... 4:206\$000
Registros..... 150\$000
17:418\$400

Extraordinaria..... 8:971\$061

Deposito..... 40\$000

Renda com applicação especial..... 407\$430

67:270\$803

Renda dos dias 1 a 2 de julho de 1903..... 152:827\$865

220:098\$468

Renda do igual período de 1903..... 333 930\$630

Diferença para 1903..... 113:882\$162

EDITAES E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.957, appellante, Francisco Borges, da Silva; appellado, José da Silva Araújo, terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 7 do corrente ou nas seguintes, e os embargos de declaração n. 2.645, embargante, D. Eugénia de Carvalho Brandão, por si e como tutora de seus filhos, e embargado, Bernardo de Almeida Amado; n. 1.949; embargante, Banco da Republica do Brazil; embargado, Duarte Ferreira Martins, e os de declaração, n. 2.357, embargante, Visconde de Guahy; embargado, Hector Legre, na sessão das Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia. Secretaria da Côrto de Appellação em 4 de julho de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convindo todos os candidatos inscriptos para o concurso de pharmaceuticos desta Repartição, a comparecerem no dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Lyceu de Artes e Officios a fim de effectuarem a prova escripta do mesmo concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 4.

Rua do Senador Dantas n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 23 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira João Homem n. 8.

Ladeira João Homem n. 2.

Rua do Livramento n. 57 (sobrado).

Rua do Livramento n. 57 (loja).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario da estalagem da rua de São Christovão n. 20 a comparecer, no prazo de 10 dias, nesta directoria geral, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convindo o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua Corrêa Dutra n. 49, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector

sanitario da zona em que se acha collocado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.

Ladeira da Providencia n. 4.

Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Recobedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recobedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.—*João Rodrigues Lino*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que até o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, aquisição da palha e sobras da embalagem postas fora das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—O 2º escripturario, *Annibal de Castro*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente á Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo *Providencia*, cujo escriptorio é ignorado, que, em virtude da resolução do Sr. Ministro da Fazenda, fica marcado, a contar da data desta notificação, o prazo de 15 dias para, mediante guia expedida por esta repartição, pagar ao Thesouro Federal a contribuição com a multa de 500\$, correspondente a 20% sobre a mesma, imposta pelo Sr. Dr. inspector e de que já foi notificada por edital de 10 de maio ultimo.

Inspectoria de Seguros, 20 de junho de 1904.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alguns artigos do grupo «expedientes» que deixaram de ser acceitos na concorrência de 18 do maio findo.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e devidas informações e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 7 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 37, de 20 de janeiro de 1903, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$ para garantia

do contracto em geral e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda si se negar fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de julho de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que no dia 5 de julho, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 5, que os concorrentes devem vir examinar no escriptorio tecnico desta divisão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

1 e 2—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

3—Foiragens e artigos diversos.

4—Diversos materiaes.

5—Material de construcção.

Os proponentes apresentarão, até a vespéra do dia da concorrência, no armazem desta divisão, á rua Coronel Pedro Alves n. 24, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas, e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e por extenso, o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na thesouraria desta commissão, até a vespéra do dia da concorrência e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200\$000 para garantia da assignatura e execução do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5%, retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904.—*Alcvaro Torres*, official.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 42—Productos químicos

Do ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 8 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concorrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diário* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos apresentados não só no acto da inscripção, como na occasião da concorrência.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada, com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 2 de julho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

EDITA S

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da liquidação forçada do Banco de Depósitos e Descontos para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem à leitura do relatório apresentado pelos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos da liquidação forçada do Banco de Depósitos e Descontos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial — Os syndicos do Banco de Depósitos e Descontos, na liquidação forçada requerem sejam expellidos editaes, convocando os credores para os fins do disposto no art. 179 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, com o prazo que V. Ex. designar. Rio, 15 de junho de 1904. — O advogado, *Deodato C. Vitella dos Santos*. (Estava selada). Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 15 de junho de 1904. — *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da liquidação forçada do Banco de Depósitos e Descontos para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem à leitura do relatório apresentado pelos syndicos deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa; advertindo que nenhum credor será admitido por produção, que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração não pôde ser conferida a pessoa que seja devedora à massa liquidanda, pondo a procuração ser por instrumento particular; que um só individuo pôde representar diversos credores, o finalmente, que, não comparecendo, será considerado adherente à resolução que tomar a maioria dos votos dos credores que comparecerem, uma vez que sobre concordata represente esta dous terços do valor total dos creditos; a ella sujeitos, tudo na forma do art. 179, § 2º do decreto n. 434,

de 4 do julho de 1891, combinado com o art. 842, 2ª parte, do Código Commercial, modificado pelo decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882 e mais disposições. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1904. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrevi, o escrevi. — *Enéas Galvão*.

Quinta Pretoria

De citação de credores incertos, na fôrma abaixo

O doutor José Maximiano Gomes de Paiva, juiz sub-pretor em exercicio na 5ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam e correm seus termos uns autos de execução de sentença proferida em acção summaria em que é exequente *Antonio Alves Pinto Martins* o executado *Joaquim Caetano da Silva*, ao qual se fez penhora na quantia de 995\$350 em poder do leiloeiro *Assis Carneiro*, e sendo os termos passar-se mandado de levantamento da importância do principal, juros e custas a favor do exequente, visto não ter o executado opposto embargos á penhora no prazo legal, pelo presente são citados os credores incertos do dito executado para, no prazo de 10 dias, que serão assignados na primeira audiencia deste juizo, virem deduzir os artigos de preferencias, que porventura tenham, a quantia penhorada, sob pena de lançamento e ser expellido o mandado de pagamento ao exequente na fôrma da lei. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro no lugar do costume, do que este lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 2 de julho de 1904. — E eu, *Manoel Joaquim da Silva Junior*, escrevi da Quinta Pretoria, subscreevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*, juiz.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 5/64
» Pariz.....	784	799
» Hamburgo.....	965	979
» Italia.....	—	800
» Portugal.....	—	365
» Nova-York.....	—	4\$105

Libra esterlina, em moeda.....	20\$100
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	2\$223

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Aplices geraes de 3 1/2%, milrds	971\$0 0
Ditas idem idem, 1:000\$.....	996\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	994\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:005\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom....	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$0 0
Ditas idem idem de 1896, nom....	195\$000
Ditas de 3 1/2% inscripções, port.	920\$000

Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	56\$300
Banco da Republica do Brazil...	32\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas, integ.....	12\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	25\$500
Dita Transporte e Carruagens...	65\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	109\$250
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	235\$500
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituna, 1ª serie.....	84\$000
Lettras do Banco Credito R. de Minas Geraes, 7%.....	95\$500

Vendas por alvord

224 acções da Comp. Tecidos Confiança Industrial, ex/div....	235\$500
Secretaria da Camara Syndical, 4 de julho de 1904. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14\$ por 10 kilos.	
Dito em rama 1ª sorte, do Ceará, 1ª sorte do Assi e regular de Mossoró, em lote 13\$, por 10 kilos.	
Assucar branco crystal, de Campos, 380 a 400 réis por kilo.	
Dito branco crystal da Bahia, 380 réis por kilo.	
Dito branco uzina da Bahia, 350 réis por kilo.	
Dito branco 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo.	
Dito mascavo de Pernambuco, 250 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 345 a 350 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, a chegar, 350 réis por kilo.	
Café, 8\$500 a 11\$200 por arroba.	
Barrilha ingleza, 190 réis por kilo.	
Kerozene americano, 8\$900 por caixa.	
Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — <i>João Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

SELECÇÕES ANONYMAS

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50,000	
acções de £ 20 cada uma....	£ 1,000,000
Capital realzado.....	£ 500,000
Fundo de reserva.....	£ 325,000

BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	4.444:444\$440
Lettras descontadas.....	1.296:610\$090
Empréstimos: contas caucionadas e outras.....	2.288:699\$890
Lettras a receber.....	2.4:9:547\$050
Caixa matriz e filiaes.....	4.079:065\$390
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	8.425:298\$750
Diversas contas.....	1.495:983\$790
Caixa, em moeda corrente	1.275:618\$670
	25.735:267\$070

Passivo

Capital.....	8.888:888\$380
Contas correntes com e sem juros.....	1.693:784\$280
Idem idem com juros a prazo	554:562\$510
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.133:841\$020
Caixa matriz e filiaes.....	2.245:071\$670
Titulos em caução e deposito	7.136:382\$530
Letras depositadas.....	1.288:916\$220
Letras a pagar.....	37:911\$150
Diversas contas.....	2.735:908\$810
	25.735:267\$070

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 600.000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	3.133:319\$620
Letras a receber.....	7.913:102\$840
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	8.623:987\$050
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.087:334\$890
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.820:608\$710
Diversas contas.....	738:523\$490
Caixa: em moeda corrente	10.676:707\$980
	43.660:251\$250

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	12.716:669\$150
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	866:604\$350
A prazo fixo.....	1.025:300\$330
	14.608:573\$830
Caixa matriz e filiaes.....	3.424:504\$330
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.820:608\$710
Diversas contas.....	9.318:038\$410
Letras a pagar.....	155:192\$140
	43.660:251\$250

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904. — Pelo London and Brazilian Bank, limited. — F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.101. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamentos na arte de tingir algodão, lã, seda e linho, por meio de uma massa denominada «Saponina Brasileira». Invenção de Affonso Dalle, domiciliado em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

A minha invenção consiste em produzir massas solidificadas, compostas de substancias corantes extrahidas do carvão de pedra, como sejam: As Anilinas (Az H² C⁶ H³), as Toluidinas (C⁶ H⁴. CH³. Az H²), as Rosanilinas

(C²⁰ H¹⁹ Az²). Estas massas, dissolvidas em uma porção conveniente de agua fervendo, tinguem rapidamente em um só banho, os tecidos de algodão, lã, seda e linho, sem outras quizesquer manipulações ou tratamentos, porquanto os ingredientes requeridos para tingir e fixar as cores, estão proporcionalmente empregados na massa, garantindo assim grande economia de tempo e tendo ainda a vantagem de estar ao alcance de todos, o seu emprego.

Para a tintura das fibras vegetaes (algodão e linho) emprego a massa composta, por exemplo, dos seguintes ingredientes:

	Kilos
Materias corantes.....	25
Sulfureto de sodio.....	8
Soda caustica.....	2
Sulfato de sodio.....	8
Sabão.....	5

Agua (quanto baste)

Para a tintura das fibras animaes (lã e seda) emprego a massa composta, por exemplo, de:

	Kilos
Materias corantes.....	4
Acetato de amonia.....	3
Sulfureto de sodio.....	5
Sabão.....	10

Agua (quanto baste)

Esta mistura levada ao fogo a banho-maria, fica em e vaporização até chegara uma densidade conveniente de ser vasada em moldes, onde solidifica-se.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

Em aperfeiçoamentos na arte de tingir tecidos, fios ou fibras de algodão, lã, linho e seda:

1º, massas solidificadas compostas de ingredientes chimicos proprios para tingir, com um só banho e sem auxilio de outros tratamentos, tecidos, fios ou fibras de algodão, lã, linho e seda;

2º, a combinação, em massas solidificadas, de materias corantes provenientes do carvão de pedra, para o fim especificado na reivindicação acima;

3º, a applicação á tintura das fibras vegetaes (algodão e linho), por meio de um banho só, de massas solidificadas compostas de: materias corantes, sulfureto de sodio, soda caustica, sulfato de sodio, sabão e agua, em proporções convenientes;

4º, a applicação á tintura das fibras animaes (lã e seda), por meio de um banho só, de massas solidificadas compostas de: materias corantes, acetato de amonia, sulfureto de sodio, sabão e agua, em proporções convenientes.

Tudo como acima substancialmente descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.102 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Systema de pautação para o ensino e a pratica de calligraphia denominado — Rühnaeds», invenção de M. L. Rühnaeds & Comp., domiciliados na cidade de São Paulo

A invenção tem por objecto um systema de pautação de cadernos ou folhas soltas, para o ensino e a pratica de calligraphia, consistindo na applicação de uma pauta constituida por linhas obliquas, parallelas e

equidistantes entre si, em qualquer angulo relativamente á horizontal e de côr e espessura qualquer conveniente ao fim que se tem em vista, que é acostumar o discipulo a uma escripta em que as hastes das letras tenham uma inclinação uniforme, para o que as linhas obliquas servirão de guia.

Com a pautação obliqua, formada por linhas simples ou duplas, poderá haver querendo, uma pautação horizontal; apresentando-se as linhas, tanto as obliquas como as horizontaes, separadas por distancias facultativas convenientes.

Os ditos cadernos e folhas soltas das quaes um specimen acompanha o presente memorial, poderão trazer, ou não, letras ou dizeres impressos ou lithographados destinados a servir de modelo para os exercicios de calligraphia.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um systema de pautação, de cadernos ou folhas soltas para exercicios de calligraphia, com linhas obliquas parallelas e equidistantes entre si;

2.º No systema de pautação acima reivindicado:

a), a diversidade facultativa do angulo que fazem as linhas obliquas com a horizontal;

b), a diversidade facultativa, dos espaçamentos das linhas obliquas entre si;

c), a diversidade facultativa da cor e da espessura das linhas obliquas simples ou duplas;

d), a combinação facultativa com a pautação obliqua, de uma pautação horizontal.

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado e representa, a título de exemplo, o specimen ou amostra acompanhando o presente memorial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Comp.

N. 4.103 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Methodo de separação das graxas». Invenção do Dr. Marcos Ayrosa, domiciliado em Avaré, Estado de S. Paulo.

Minha invenção refere-se a um methodo de separação das graxas que consiste em manter a mistura a uma temperatura conveniente e fazer passar a parte, que nessa temperatura estiver liquida, atravez de uma tella fina, de qualquer natureza, auxiliando essa passagem, operando o vacuo na outra face da dita tella ou aumentando de qualquer modo a pressão na superficie da mistura ou ou mesmo ambas as cousas ao mesmo tempo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um methodo de separação das graxas que consiste em manter a mistura a uma temperatura conveniente e fazer passar a parte, que nessa temperatura estiver liquida, atravez de uma tella fina, de qualquer natureza, auxiliando essa passagem, operando o vacuo na outra face da dita tella ou aumentando de qualquer modo a pressão na superficie da mistura ou mesmo ambas as cousas ao mesmo tempo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904